



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 126, DE 24 DE JULHO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel  
para fins de implantação do Programa Uma Casa  
Por Dia.*

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município de Lajeado, matriculado sob o nº 45.475 no Registro de Imóveis de Lajeado, ficando suprimida sua destinação urbanística de área verde e passando o referido imóvel a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º Fração do imóvel de que trata o art. 1º, a ser individualizada, será destinada à implantação do Programa Uma Casa Por Dia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME ANDRÉ PATTUSSI CÉ**  
**VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 126/2026**

Expediente: 6707/2025

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município de Lajeado, atualmente classificado como bem de uso comum do povo, para que passe a integrar a categoria de bem dominical, possibilitando sua destinação ao Programa Uma Casa Por Dia.

A medida é necessária porque o imóvel possui destinação urbanística de área verde, circunstância que inviabiliza sua utilização para a finalidade habitacional pretendida. Com a desafetação, o bem passará a integrar o patrimônio disponível do Município, permitindo seu fracionamento, individualização e posterior utilização na execução de política pública voltada à promoção do direito à moradia.

A proposta atende a relevante interesse público, na medida em que viabiliza a implementação de programa habitacional destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional do Município, para a promoção da dignidade da pessoa humana e para a efetivação do direito social à moradia, assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal.

A iniciativa decorre de parceria institucional entre o Município de Lajeado, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Agência de Desenvolvimento e Inovação Local – AGIL, unindo esforços para ampliar o acesso à habitação de interesse social por meio do aproveitamento racional do patrimônio público e da conjugação de recursos e competências de cada instituição.

No âmbito dessa parceria, caberá ao Município disponibilizar a área, promover sua regularização, realizar as obras e adequações necessárias para viabilizar a construção das unidades habitacionais, proceder à seleção das famílias beneficiárias e adotar as demais providências administrativas indispensáveis à execução do Programa. Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul competirá aportar os recursos financeiros destinados à construção das unidades habitacionais, enquanto a AGIL atuará como entidade responsável pela execução e gestão do empreendimento.

Cumprе destacar que, após a conclusão do fracionamento da área e da individualização dos lotes, será encaminhado ao Poder Legislativo novo Projeto de Lei com a finalidade de autorizar a doação dos imóveis às famílias beneficiárias do Programa, observados os critérios e requisitos estabelecidos para sua execução.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, o interesse público envolvido e os benefícios que dela decorrerão para a comunidade lajeadense,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 24 DE JULHO DE 2026.**

**GUILHERME ANDRÉ PATTUSSI CÉ**  
**VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: G1P4.8TQD.R8PP.NSTA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE em 24/07/2026 14:17

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
G1P4.8TQD.R8PP.NSTA